EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N°130/2025
(Processo Administrativo n°216/2025)

Torna-se público que a **Secretaria de Educação e Cultura** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC, Decreto Municipal n° 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 03 de setembro de 2025 até às 08h15min do dia 18 de setembro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 18 de setembro de 2025, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa (s) do ramo pertinente objetivando o fornecimento de figurinos a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino no Festival de Dança 2025 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

A licitação será julgada pelo menor preço **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de aplicabilidade e exclusividade estabelecidos pela lei.**

2.14. Para todos os itens do processo a participação é participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.

2.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **equipe de apoio e secretaria requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do Edital;
(b) credenciamento no sistema de licitações;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) cadastramento da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
(f) avaliação das condições de participação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
(j) negociação;
(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do *site*, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e os documentos de habilitação, conforme horário estabelecido durante a sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2a6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações do Anexo I do edital, bem como a indicação do valor Maximo admitido para o **item.**

7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, contando valor por **ITEM, DESCRIÇÃO DETALHADA.**

7.2.1. – O valor máximo estimado em edital é critério de aceitabilidade de proposta.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro (a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.1.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (Hum centavo)**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *site* utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 .

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei Federal n. 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no minimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 6.4 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Após a divulgação do resultado da prova de conceito. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

10.3.4. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente **licitação.**

O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato da declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.5. Declaração de Enquadramento

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

10.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá esão passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

13. DO CONTRATO/ DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Araranguá.

13.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

13.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na lei nº. 14.133/2021.

13.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na lei n° 14.133/2021.

13.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do **anexo II** deste edital.

13.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a dívida ativa da união e certidão de quitação de tributos e contribuições federais (administrado pela secretaria da receita federal), o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

13.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

13.10. O contrato pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na lei n° 14.133/2021 e regulamento especifico.

13.11. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 podendo ser prorrogada, conforme disposto n° 14.133/2021.

13.12. Faz-se a uso do recurso orçamentário previsto no crédito abaixo, para o exercício 2025, para os exercícios posteriores será designado dotação compatível:

9 – Secretaria de Educação e Cultura
3 – Departamento de Educação Infantil
2037 – Man. E Func. Das Unidades de ensino Infantil
15001006001 – Aplicações Diretas
3390.3999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Cod. Red. 94)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II- Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

ANEXO V – Declaração de Enquadramento

Araranguá, 02 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
02/09/2025 13:11:10

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa (s) do ramo pertinente objetivando o fornecimento de figurinos a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino no Festival de Dança 2025 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Araranguá/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes abaixo:

JUSTIFICATIVA

A dança na escola proporciona aos estudantes a oportunidade de desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais fundamentais para o seu crescimento integral. Este projeto visa não apenas incentivar a expressão artística e o movimento corporal, mas também promover a autoconfiança, a disciplina e a cooperação entre os alunos. Através das práticas de dança, os estudantes aprendem a trabalhar em equipe, a respeitar o espaço e o tempo dos colegas, além de explorar sua criatividade de maneira construtiva. O evento de apresentações será uma culminância desse processo, proporcionando um momento de celebração das conquistas individuais e coletivas, bem como uma oportunidade para os alunos demonstrarem suas habilidades adquiridas diante de suas famílias e da comunidade escolar. Além disso a confecção de figurinos para o evento de dança na escola desempenha um papel fundamental no desenvolvimento artístico e na expressão pessoal dos estudantes. Também ajudam a criar uma atmosfera visualmente impactante durante as apresentações, aumentando o engajamento do público e proporcionando uma experiência estética memorável para todos os envolvidos no evento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ QUANTIDADE/ VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Produto – Descrição Minima Exigida	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. (R$)	Valor - Máx. Total (R$)
1	CONJUNTO FEMININO EF-01 -LEGGIN EM HELANCA LIGHT ROSA NEON, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. REGATA EM HELANCA LIGHT PRETA, COM DECOTE CANOA. BLUSA EM HELANCA LIGHT DECOTE CANOA MANGA CURTA LARANJA NEON. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. UM PAR DE POLAINA EM HELANCA LIGHT AMARELO NEON, DE 20 CM CADA, E DIÂMETRO	CONJUNTO	20,0000	226,2000	4.524,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	COM VARIAÇÃO DEPENDENDO DO TAMANHO DA ROUPA. FAIXA EM HELANCA LIGHT AMARELO NEON, 60 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA.				
2	CONJUNTO MASCULINO EF-02 -CAMISETA DECOTE CANOA EM HELANCA LIGHT LARANJA NEON. BERMUDA EM HELANCA LIGHT AMARELO NEON, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. FAIXA EM HELANCA LIGHT LARANJA NEON, 60 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA.	CONJUNTO	5,0000	145,4600	727,30
3	CONJUNTO FEMININO EF-03 - BLUSA ESTILO CROOPED, GOLA ALTA, MANGA CURTA, EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO COM ELASTANO NA COR AZUL BEBÊ. SHORT CURTO SOLTINHO EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO COM ELASTANO AZUL BEBÊ, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. DOIS AMARRADORES MODELO SCRUNCHIE EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO COM ELASTANO AZUL BEBÊ.	CONJUNTO	20,0000	210,5600	4.211,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

4	CONJUNTO MASCULINO EF-04 - CAMISETA MANGA CURTA, EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO AZUL BEBÊ. BERMUDA EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO AZUL BEBÊ, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. FAIXA EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO AZUL BEBÊ, 60 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA.	CONJUNTO	5,0000	235,3800	1.176,90
5	CONJUNTO FEMININO EF-05 - BODY EM LYCRA PRETA DE ALÇA LARGA, ESTILO REGATA, COM DETALHES NAS MANGAS, (ASA FRANZIDA) FEITA EM CETIM VERMELHO E ACABAMENTO EM FITA MIMOSA PRETA. SAIA EM 3 CAMADAS EM OXFORDINE VERMELHO. ACABAMENTO EM RENDA PRETA NAS 3 CAMADAS DA SAIA VERMELHA. ACABAMENTO NO CÓS DA SAIA EM POLIAMIDA COM ELÁSTICO DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. UMA CAMADA EM FILÓ NA SAIA, COMO ARMAÇÃO. FLORES COLORIDAS EM CETIM (AZUL, ROSA, VERMELHA, AMARELA, VERDE) OU FLORES ARTIFICIAIS NAS MESMAS CORES, PARA ACABAMENTO DA SAIA ESTILO UM CINTO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. TIARA PRETA COM TAMANHO DE 30 MM DE LARGURA COM DENTES NA PARTE DE DENTRO E COM FLORES COLORIDAS FEITAS DE CETIM, IGUAL DO CINTO, OU FLORES ARTIFICIAIS NAS MESMAS CORES (AZUL, ROSA, VERMELHA, AMARELA, VERDE). CHAPÉU PRETO MEXICANO INFANTIL CIRCUNFERÊNCIA DE 55 CM, VARIANDO	CONJUNTO	15,0000	355,7700	5.336,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	CONFORME TAMANHO DAS ROUPAS. (CHAPÉU PARA MENINOS APENAS 10 UNIDADES)				
6	CONJUNTO FEMININO EF-06 - REGATA ESTILO CROOPED, DE UM OMBRO SÓ, NO OUTRO OMBRO UMA ALÇA MAIS FINA, EM TECIDO LYCRA COM BRILHO ROXO E LASTEX NAS COSTAS, 10 LINHAS DE LASTEX. SHORT EM LYCRA COM BRILHO ROXO, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. COM SOBREPOSIÇÃO DE SAIA EM TRÊS CAMADAS ATÉ O TORNOZELO, COM TECIDO VOIL ROXO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. DOIS AMARRADORES MODELO SCRUNCHIE EM LUREX COM BRILHO ROXO.	CONJUNTO	20,0000	201,4600	4.029,20
7	CONJUNTO MASCULINO EF-07 - CAMISA EM TECIDO OXFORD, COM APLICAÇÃO DE LAMÊ METALIZADO ROXO NA PARTE FRONTAL DA CAMISA, COM SEIS BOTÕES (PODENDO VARIAR CONFORME O TAMANHO) NA PARTE DA FRENTE, COR ROXA E TAMANHO DE 6 MM CADA UM, GOLA ESTILO CAMISA TRADICIONAL. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35	CONJUNTO	5,0000	201,5100	1.007,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. PERNA RETA EM TECIDO OXFORD ROXO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.				
8	CONJUNTO FEMININO EF-08 - COLETE ESTILO CROOPED ESTRUTURADO FECHADO, EM VINIL BRANCO FURTA-COR METALIZADO COM ELASTANO, TRÊS BOTÕES PRETOS DE 16 MM NA FRENTE E COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS. CALÇA PANTALONA AMPLA, EM VINIL BRANCO FURTA-COR METALIZADO COM ELASTANO, COM FENDAS NAS LATERAIS ATÉ O JOELHO E O RESTANTE COM TRÊS BOTÕES PRETOS DE 22 MM. CINTURA COM ELÁSTICO DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. DOIS AMARRADORES MODELO SCRUNCHIE EM VINIL BRANCO FURTA-COR METALIZADO COM ELASTANO.	CONJUNTO	20,0000	288,0400	5.760,80
9	CONJUNTO MASCULINO EF-09 - COLETE ESTILO CROOPED ESTRUTURADO FECHADO, EM TECIDO EM VINIL BRANCO FURTA-COR METALIZADO COM ELASTANO BRANCO, COM TRÊS BOTÕES PRETOS DE 16 MM NA FRENTE, FECHADO (INTEIRO) NAS COSTAS. CALÇA PANTALONA AMPLA, EM TECIDO EM VINIL BRANCO FURTA-COR METALIZADO COM ELASTANO, COM FENDAS NAS LATERAIS ATÉ O JOELHO E O RESTANTE COM TRÊS BOTÕES PRETOS DE 22 MM. CINTURA COM ELÁSTICO DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	5,0000	288,0400	1.440,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

10	CONJUNTO FEMININO EF-10 - MACAQUINHO CURTO, JUSTO, COM ALÇA TIPO REGATA, EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ METALIZADO DOURADO COM ELASTANO, ACABAMENTO NA CINTURA EM PAETÊ PRETA, E ACABAMENTO EM TECIDO PRETO EM MALHA NAS LATERAIS. BLUSA ESTILO CROOPED, LARGUINHA EM TECIDO TULE EXPLOSÃO PRETO, COM MANGA MUSCLE.VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. UM PAR DE LUVA EM LYCRA SEM DEDOS.	CONJUNTO	20,0000	295,8200	5.916,40
11	CONJUNTO MASCULINO EF-11 - BERMUDA EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ METALIZADO DOURADO COM ELASTANO, E COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. REGATA EM TULE EXPLOSÃO PRETO.VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. UM PAR DE LUVA EM LYCRA SEM DEDOS.	CONJUNTO	5,0000	252,6500	1.263,25
12	CONJUNTO FEMININO EF-12 ANA PAULA - SAIA LONGA, COM FENDA FRONTAL, EM TECIDO VOIL VERMELHA, COM 3 BABADOS EM TODA A BARRA. ACABAMENTO EM FITA PRATA METALIZADA NOS 3 BABADOS. CÓS ALTO DA SAIA, COM CINTO (BARRA/CÓS) APENAS NA PARTE DA FRENTE COM ESCAMA DE PEIXE EM LANTEJOULAS PRATEADAS. LASTEX NA PARTE DE TRÁS COM 6 LINHAS DE ELÁSTICO. BLUSA FRENTE ÚNICA, COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO, ESTILO CROOPED, EM POLIAMIDA COM APLICAÇÃO EM PAETÊ COM ELASTANO PRATA. LASTEX NAS COSTAS COM 10 LINHAS DE ELÁSTICO. FLOR VERMELHA EM VOIL PARA COLOCAR NA AMARRAÇÃO DA BLUSA NA PARTE FRONTAL DO PESCOÇO. SHORT CURTO EM LYCRA VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA COLOCAR POR BAIXO DA SAIA, CINTURA COM ELÁSTICO DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME	CONJUNTO	20,0000	350,1800	7.003,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.				
13	CONJUNTO MASCULINO EF-13 - BERMUDA EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO PRATA, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. CAMISA EM TECIDO VOIL VERMELHO, COM SEIS BOTÕES VERMELHOS DE 16 MM (PODENDO VARIAR A QUANTIDADE DE BOTÕES CONFORME O TAMANHO DA ROUPA). VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	5,0000	198,4600	992,30
14	CONJUNTO FEMININO EF-14 - SAIA RODADA CURTA, COM 2 CAMADAS DE 7 METROS ALTERANDO CONFORME O TAMANHO DA ROUPA, BABADO NA BARRA EM TULE CRISTAL AZUL BIC, ARMAÇÃO DE 2 CAMADAS EM FILÓ NA MESMA COR. ACABAMENTO NO CÓS E NOS BABADOS COM FIO PAETÊ VERMELHO. BODY TIPO REGATA EM LYCRA BRANCA. DETALHES GEOMÉTRICOS (ESTILO MARINHEIRO) EM PAETÊ VERMELHO E AMARRAÇÃO NO MEIO E NO PEITO EM AZUL BIC. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	25,0000	321,1400	8.028,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	UM PAR DE LUVAS CURTAS EM LYCRA BRANCA, COM BABADOS NOS PUNHOS EM TULE CRISTAL AZUL BIC, COM ACABAMENTO EM PAETÊ VERMELHO.				
15	CONJUNTO MASCULINO EF-15 - CAMISETA EM PV ANTI PILLING BRANCA, COM APLICAÇÃO DE DETALHES GEOMÉTRICOS ESTILO MARINHEIRO, AMARRAÇÃO NO PEITO, LAMÊ AZUL BIC, DETALHES EM LAMÊ VERMELHO. BERMUDA EM TECIDO EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO AZUL BIC, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	10,0000	232,0700	2.320,70
16	CONJUNTO FEMININO EF-16 - CONJUNTO DE TRÊS PEÇAS, SENDO UM COLETE ESTILO CROPPED, UM COLLANT COM FECHO DE PRESSÃO EMBAIXO E UMA SAIA GODÊ COM 3 CAMADAS DE TULE ROSA NA ARMAÇÃO. COLETE EM TECIDO ESTRUTURADO EM VINIL METALIZADO COM ELASTANO NA COR BRANCA, DETALHES EM VINIL METALIZADO DOURADO E ACABAMENTO NA GOLA EM PAETÊ FURTA COR ROSA CHICLETE. BODY DECOTE CANOA EM TECIDO VINIL METALIZADO COM ELASTANO NA COR ROSA CHICLETE E COLCHETE DE GANCHO DE METAL EMBAIXO PARA FECHAR. SAIA GODÊ EM TECIDO PAETÊ, COM FORRO FURTA COR ROSA CHICLETE, ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO	CONJUNTO	20,0000	314,6200	6.292,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA, EM TECIDO PAETÊ FURTA COR ROSA CHICLETE E DETALHE NAS FENDAS EM TECIDO VINIL METALIZADO DOURADO. COM 2 CAMADAS DE ARMAÇÃO EM FILÓ ROSA CHICLETE. ACABAMENTO NA BARRA DA SAIA COM CIANINHA DOURADA DE 6 MM. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. DOIS LAÇOS PARA CABELO, FEITO NO MESMO TECIDO DE VINIL METALIZADO COR ROSA CHICLETE E DOURADO NO MEIO, COM BICO DE PATO TAMANHO DE 7,5 CM.				
17	CONJUNTO MASCULINO EF-17 - COLETE ESTRUTURADO EM TECIDO VINIL METALIZADO BRANCO COM ELASTANO E DETALHES EM TECIDO VINIL METALIZADO DOURADO NA LATERAL. NA GOLA DETALHES EM TECIDO VINIL METALIZADO DOURADO. BERMUDA EM TECIDO VINIL METALIZADO DOURADO COM ELASTANO, CINTURA EM ELÁSTICO DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. CAMISETA EM PV ANTI PILLING BRANCA, COM DETALHES EM VINIL METALIZADO DOURADO NA GOLA E MANGA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	10,0000	271,6100	2.716,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

18	CONJUNTO FEMININO EF-18 - COLETE JEANS COM ELASTANO AJUSTADO AO CORPO COM FECHAMENTO FRONTAL DE 5 BOTÕES NA COR CHUMBO DE 16 MM E RECORTES GEOMÉTRICOS EM PAETÊ VERMELHO DO OMBRO ATÉ O PEITO, ABAIXO FRANJAS DE 10 CM DE LARGURA EM PAETÊ VERMELHO NA LARGURA TOTAL DO COLETE FRENTE E COSTA. GOLA EM JEANS COM ELASTANO. SAIA RODADA GODE EM TECIDO OXFORD XADREZ (TIPO TOALHA PIQUENIQUE) NA COR BRANCA COM VERMELHA, ACABAMENTO NA BARRA COM RENDA VERMELHA MEDINDO 4 CM, ARMAÇÃO COM 2 CAMADAS DE FILÓ VERMELHA PARA MAIOR VOLUME. CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. SHORTS CURTO VERMELHO DE LYCRA (SEPARADO) PARA USAR EMBAIXO DA SAIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	20,0000	464,2300	9.284,60
19	CONJUNTO MASCULINO EF-19 - COLETE JEANS COM ELASTANO AJUSTADO AO CORPO COM FECHAMENTO FRONTAL COM 5 BOTÕES NA COR CHUMBO DE 16 MM, FRANJAS DE 10 CM DE LARGURA EM PAETÊ VERMELHO NA LARGURA TOTAL DO COLETE FRENTE E COSTA. CAMISETA PV VORTEX MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIESTER 35% ALGODÃO), GOLA REDONDA, COSTURA DUPLA, MANGA CURTA,COR BRANCA. CALÇA JEANS COM ELASTANO E ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA	CONJUNTO	5,0000	328,6800	1.643,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	ROUPA, COM RECORTES LATERAIS NO BOLSO EM PAETÊ VERMELHO E APLIQUE DE ESTRELA EM PAETÊ VERMELHO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. LENÇO TECIDO OXFORD XADREZ (TIPO TOALHA PIQUENIQUE), DO MESMO TECIDO DA SAIA DAS MENINAS (CONJUNTO FEMININO EF-22) PARA COLOCAR NO PESCOÇO MASCULINO.				
20	CONJUNTO FEMININO EF-20 - BODY EM TECIDO DE VELUDO ALEMÃO ROSA PINK COM DECOTE GOTA NA PARTE DE TRÁS, EM REGATA COM DECOTE CANOA E SOBREPOSIÇÃO DE TECIDO EM PAETÊ MEIO BUSTO. MANGA COM BABADO DO PRÓPRIO TECIDO VELUDO ALEMÃO ROSA PINK E ACABAMENTO COM CIANINHA DOURADA, COM FECHAMENTO EMBAIXO DE COLCHETE DE METAL. SAIA DE ELÁSTICO NO CÓS, ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA RODADA, EM CETIM AZUL E POÁ BRANCO GRAÚDO, COM 1 CAMADA DE TULE BRANCO POR CIMA DO CETIM E ACABAMENTO DE RENDA BRANCA NO TULE, COM ARMAÇÃO DE 2 CAMADAS DE FILÓ. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	20,0000	273,5000	5.470,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

21	CONJUNTO MASCULINO EF-21 - JAQUETA EM TECIDO VINIL METALIZADO COM ELASTANO PRETO ESTILO MOTOQUEIRO, COM ZÍPER FRONTAL TRATORADO. CAMISETA PV VORTEX MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIESTER 35% ALGODÃO), GOLA REDONDA, COSTURA DUPLA, MANGA CURTA,COR BRANCA. CALÇA JEANS COM ELASTANO, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJUNTO	10,0000	300,9000	3.009,00
22	CONJUNTO FEMININO EF-24 - BODY REGATA EM TECIDO POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE) VERMELHO COM 3 POMPONS PRETOS NA FRENTE, COM FECHAMENTO DE COLCHETE DE METAL EMBAIXO. DETALHE EM OMBREIRA DE PAETÊ E PLUMAS PRETAS. SAIA EM TULE GLITER VERMELHO (DUAS CAMADAS DE TULE COM 7 METROS DE TULE EM CADA CAMADA) COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA E ACABAMENTO POR CIMA DO ELÁSTICO EM POLIAMIDA VERMELHA (LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE), UMA CAMADA DE FILÓ VERMELHO PARA COLOCAR POR BAIXO DO TULE. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. TIARA VERMELHA COM TAMANHO DE 30 MM COM DENTES NA PARTE DE DENTRO, COM APLICAÇÃO DE UM GORRO EM PAETÊ VERMELHO COM ACABAMENTO E POMPOM EM PELÚCIA BRANCA PREENCHIDO INTERNAMENTE COM FIBRA.	CONJUNTO	25,0000	200,1200	5.003,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

23	DOMA MASCULINO EF-25 - CASACO EM TECIDO ALFAIATARIA OXFORD NA COR VERMELHA, COM DETALHES NO OMBRO EM OMBREIRA COM FRANJAS MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO DOURADAS, COM 6 BOTÕES DOURADOS, SENDO 3 BOTÕES CADA LADO, UNIDOS POR UM CORDÃO DOURADO. COM CINTO LARGO DE ELÁSTICO DE 25 MM À 35 MM PRETO COM FIVELA DOURADA. CHAPÉU ESTILO SOLDADINHO DE CHUMBO PRETO DE E.V.A. COM GLITTER, ADORNADO COM FITAS DE CETIM DOURADA, CIANINHA DOURADA BOTÕES DOURADOS, MEDINDO 55 CM. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO	UNIDADE	10,0000	218,4400	2.184,40
24	CONJUNTO FEMININO EF-26 - SAIA TRANSPASSADA COM BABADOS EM TECIDO OXFORDINE, AZUL BONDI. CAMISETA PRETA MANGA CURTA EM DRYFITP OU POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO (COM DESENHO A ENVIAR PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO), COM APLICAÇÃO DE OMBREIRA E SOBREPOSIÇÃO EM PAETÊ AZUL BONDI, COM APLICAÇÃO DE FRANJA DE PLUMAS AZUL BONDI. VARIAÇÃO TAMANHOS: P, M E G ADULTO.	CONJUNTO	30,0000	98,8900	2.966,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

25	CONJUNTO UNISSEX EF-27 - BLUSA EM POLIAMIDA EM LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE, NA PARTE DO CORPO POLIAMIDA PRETA COM TIRAS BRANCAS E DOIS POMPONS. NA PARTE DA FRENTE BLUSA COM PONTA DE BICO EM FORMATO EM V. MANGAS BUFANTES EM CETIM BRANCO COM TIRAS PRETAS NO COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO EM POLIAMIDA BRANCA E TULE EXPLOSÃO PRETO. GOLA ALTA COM FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS DO PESCOÇO COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, E ZÍPER NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA E SOBREPOSIÇÃO DE UMA GOLA EM TULE EXPLOSÃO PRETO E BRANCO DESCENDO EM DIREÇÃO AO PEITO. CALÇA COM UMA PERNA EM CETIM BRANCO COM DETALHES PRETOS E POÁ BRANCO NO TECIDO PRETO, OUTRA PERNA EM CETIM PRETO COM DETALHES BRANCOS E POÁ PRETO. ACABAMENTO LOGO ABAIXO DO JOELHO EM POLIAMIDA BRANCA E TULE EXPLOSÃO PRETO. VARIAÇÃO TAMANHOS: P ADULTO. PROTEÇÃO PARA SAPATO NO MESMO TECIDO DA ROUPA, COM APLICAÇÃO DE PEDRARIAS E FITA DE CETIM PARA ACABAMENTO. PAR DE LUVAS EM LYCRA PRETA COM DEDOS. "ADEREÇO" DE CABEÇA, ESTRUTURADO EM ESPUMA, 2CM DENSIDADE 23, COM COBERTURA EM TECIDO, ELÁSTICO REFORÇADO, DE 15MM PARA APOIO NO QUEIXO. O CABELO FALSO DEVERÁ SER FEITO COM FAIXAS DE ESPUMA CORTADAS EM 2CM, PINTADAS DE PRETO, COBERTAS COM PÓ DE VELUDO PRETO, COLADAS LADO A LADO ESCULTURANDO TODA A CABEÇA, EVITANDO INTERVALOS. EM CIMA UM CHAPÉU DE E.V.A. COM GLITTER, ADORNADO COM FITAS DE CETIM E PASSAMANARIA BRANCAS. O ADEREÇO ACOMPANHA BALACLAVA NA COR	CONJUNTO	1,0000	704,8600	704,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	BRANCA"CHAPÉU E DETALHES PARA CABEÇA.				
26	CONJUNTO FEMININO EF-28 - BLUSA EM POLIAMIDA BRANCA EM LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE, COM LISTRAS PRETAS NO CORPO NA VERTICAL, COM APLICAÇÃO DE DOIS POMPONS PRETOS ARTESANAIS, NA PARTE DA FRENTE BLUSA COM PONTA DE BICO EM FORMATO EM V. MEIA MANGA BUFANTE EM CETIM BRANCO COM QUADRICULADO PRETO, COM ANTEBRAÇO EM POLIAMIDA BRANCA DE LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE, E ACABAMENTO EM TULE EXPLOSÃO PRETO NO PUNHO. GOLA ALTA COM FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS DO PESCOÇO COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DECOTE EM GOTA NA PARTE DE TRÁS DO VESTIDO E SOBREPOSIÇÃO DE UMA GOLA EM TULE EXPLOSÃO PRETO E BRANCO DESCENDO EM DIREÇÃO AO PEITO. SAIA GODÊ EM CETIM BRANCA COM DETALHES EM LOSANGO PRETOS, POÁ PRETO, QUADRADOS PRETOS, COM SAIA DE ARMAÇÃO	CONJUNTO	1,0000	704,8600	704,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	EM FILÓ PRETO COM DUAS CAMADAS, DUAS CAMADAS EM TULE EXPLOSÃO PRETO E ACABAMENTO EM CETIM NA BARRA DA SAIA. VARIAÇÃO TAMANHOS: P ADULTO. PROTEÇÃO PARA SAPATO NO MESMO TECIDO DA ROUPA, COM APLICAÇÃO DE PEDRARIAS E FITA DE CETIM PARA ACABAMENTO. LUVA EM LYCRA BRANCA COM DEDOS. "ADEREÇO" DE CABEÇA, ESTRUTURADO EM ESPUMA, 2CM DENSIDADE 23, COM COBERTURA EM TECIDO, ELÁSTICO REFORÇADO, DE 15MM PARA APOIO NO QUEIXO. O CABELO FALSO DEVERÁ SER FEITO COM FAIXAS DE ESPUMA CORTADAS EM 2CM, PINTADAS DE PRETO, COBERTAS COM PÓ DE VELUDO PRETO, COLADAS LADO A LADO ESCULTURANDO TODA A CABEÇA, EVITANDO INTERVALOS. EM CIMA UM CHAPÉU DE E.V.A. COM GLITTER, ADORNADO COM FITAS DE CETIM E PASSAMANARIA BRANCAS. O ADEREÇO ACOMPANHA BALACLAVA NA COR BRANCA".				
27	CONJUNTO FEMININO EF-29 - BODY EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ, COM SOBREPOSIÇÃO NA PARTE DA FRENTE NO PEITO EM BABADOS DE VOIL ATÉ A CINTURA COM APLICAÇÃO DE FLORES E GALHOS SOBRE VOIL, COM COLCHETE DE GANCHO EMBAIXO PARA FECHAR. SAIA GODÊ EM CETIM CHAMPANHE, COM SOBREPOSIÇÃO DE UMA CAMADA EM VOIL E SOBREPOSIÇÃO NAS LATERAIS DE BABADOS EM VOIL EM ESPIRAL, COM APLICAÇÃO DE FLORES E GALHOS NA SAIA. UMA CAMADA DE FILÓ PARA ARMAÇÃO. ESSAS CAMADAS SÃO DISPOSTAS DE MANEIRA ASSIMÉTRICA E SOBREPOSTAS, CRIANDO UM EFEITO ESVOAÇANTE E ETÉREO. AS BORDAS DO TULE POSSUEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ONDULADO, O QUE ADICIONA MAIS	CONJUNTO	4,0000	346,6200	1.386,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	MOVIMENTO E DELICADEZA AO VISUAL. ASAS DE BORBOLETAS COM ESTRUTURAS DE ARAME DE ARTESANATO EM VOIL COM PONTOS DE LUZ. CADA CONJUNTO DEVERÁ SER NAS CORES: 01 VERDE, 01 LILÁS, 01 AMARELO E 01 ROSA. VARIAÇÃO TAMANHOS: P E M ADULTO.				
28	CONJUNTO MÁGICO: CAMISETA MANGA CURTA BRANCA, EM PV ANTIPILING LISA, COM BOTÕES DE PRESSÃO NOS OMBROS ONDE IRÁ ANEXAR A CAPA. GRAVATA BORBOLETA VERMELHA DE CETIM COSTURADA NA CAMISETA. CINCO BOTÕES DOURADOS (16MM) COSTURADOS NA CAMISETA NA FRENTE NA VERTICAL. CALÇA PRETA RETA DE CETIM COM ELASTANO COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO, APLICAÇÃO DE FITA MIMOSA DOURADA, COM LARGURA DE 15MM NAS LATERAIS DA CALÇA. CINTO/ FAIXA LARGA DE CETIM COM ELASTANO PARA AMARRAR (SEPARADO DA CALÇA), SEGUINDO O TAMANHO DE CADA CALÇA, TENDO NO MÍNIMO 4X A LARGURA DA CINTURA, COM ALTURA DE 15CM. CAPA PRETA DE CETIM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO TENDO (1METRO DE ALTURA PARA TODOS OS TAMANHOS DE ROUPA) COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ANEXAR NOS OMBROS DA CAMISETA E CORDÃO DE 5MM PARA AMARRAÇÃO NA FRENTE DO MESMO TECIDO, COM 30CM DE	CONJUNTO	7,0000	243,9600	1.707,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	COMPRIMENTO. TAMANHOS: 6 AO 12. CARTOLA DE 20CM DE ALTURA (TOTAL), PRETA COM FAIXA EM CETIM VERMELHO NA PARTE DE BAIXO DA CARTOLA, TENDO UMA LARGURA DE 5CM PRÓXIMO A ABA .PARTE ONDE ENCAIXA A CABEÇA (16CM X 19CM), 55CM DE DIÂMETRO.				
29	CONJUNTO COELHAS: COLLANT REGATA COM FECHO EMBAIXO, CONFECCIONADO EM LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) COM FORRO EM POLIAMIDA BRANCA DE ALTA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE), APLICAÇÃO DE FAIXA FRONTAL LARGA (VINDO DO PEITO ATÉ BAIXO ABDÔMEN) DA REGATA, VERTICALMENTE, EM TECIDO PAETÊ ROSA CHICLETE, SEGUINDO OS TAMANHOS DAS ROUPAS COM LARGURA ENTRE 15 À 20CM. SHORTRS DE HELANCA BRANCA COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. ALTURA DOS SHORTS DE 20CM PARA OS TAMANHO 6, 30CM PARA OS TAMANHOS DO 8 AO 10 E 40CM PARA OS TAMANHOS 12. SAIA RODADA/BOLEADA (COM METRAGEM DE TECIDO PARA UM EFEITO "CHEIO", 50CM DE FILÓ PARA TAMANHOS 6, 70CM PARA OS TAMANHOS DE 8 AO 10 E 85CM PARA	CONJUNTO	17,0000	287,9500	4.895,15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	TAMANHOS 12) COM TRÊS CAMADAS DE FILÓ BRANCO, COM FITA DE CETIM NÚMERO DOIS OU TRÊS, ROSA CHICLETE NA BARRA DAS CAMADAS DA SAIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) COSTURADOS JUNTO AO TECIDO. POMPOM GRANDE, TAMANHO DE UMA BOLINHA DE TÊNIS, ROSA CHICLETE, PARA SER USADO COMO RABINHO NO TOPO DA SAIA. LUVAS BRANCAS DE UM DEDO (DEDO MÉDIO - DO MEIO) TECIDO LYCRA, DA MÃO AO COTOVELO. TAMANHOS: 6 AO 12. ORELHINHAS DAS COELHAS COM ALTURA DE 20CM, EM TIARA TAMANHO MÉDIO (LARGURA DE 2CM À 3CM) FORRADA COM TECIDO PELÚCIA BRANCA, ORELHA EM PELÚCIA BRANCA COM A PARTE INTERNA DA ORELHA EM PELÚCIA ROSA CHICLETE.				
30	CONJUNTO COELHOS: CALÇA BEGE ESTILO JOGGER, DE CETIM COM ELASTANO, COM ELÁSTICO NA CINTURA COSTURADO AO TECIDO (25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10), ELÁSTICO NO TORNOZELO (15MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 20MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10). CAMISA BRANCA OU OFF DE MANGA CURTA DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO), BOTÕES BRANCOS COM GLITER (16MM), NA FRENTE NA VERTICAL. GRAVATA BORBOLETA DE PAETÊ ROSA CHICLETE, (MESMO TOM DE ROSA DA ROUPA DAS MENINAS), COM APLICAÇÃO DE FITA OU FAIXA DO PRÓPRIO TECIDO PARA AMARRAR NO PESCOÇO. TAMANHOS: 6 AO 12. ORELHINHAS DO COELHO COM ALTURA DE 20CM, EM TIARA TAMANHO MÉDIO (LARGURA	CONJUNTO	17,0000	201,6700	3.428,39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	DE 2CM À 3CM) FORRADA COM TECIDO PELÚCIA BRANCA, ORELHA EM PELÚCIA BRANCA COM A PARTE INTERNA DA ORELHA EM PELÚCIA ROSA CHICLETE.				
31	CONJUNTO BAMBOLÊS: MENINOS: CAMISETA DE MANGA CURTA PRATA DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO). CALÇA RETA DE CETIM COM ELASTANO METADE VERMELHO (UMA PERNA) E METADE (A OUTRA PERNA) AZUL BIC, COM ELÁSTICO (25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO JUNTO AO TECIDO. COLETE MAIS ALONGADO COM CORTE EM V MAIS PROFUNDO NA FRENTE, COM METADES IGUAIS DA CALÇA (UM LADO AZUL E O OUTRO LADO VERMELHO), DE CETIM COM ELASTANO, COM 6 BOTÕES (16MM) DOURADOS NA FRENTE DO COLETE (3 DE CADA LADO DO COLETE) NA PARTE MAIS BAIXA E COMO FECHO, CORDÃO DOURADO LIGANDO OS BOTÕES. PAR DE MUNHEQUEIRAS DE POLIAMIDA AZUIS, COM LARGURA DE 10CM. TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJUNTO	19,0000	204,6600	3.888,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

32	CONJUNTO BAMBOLÊS: MENINAS: COLLANT EM LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) COM FECHO EM BAIXO NA COR AZUL BIC, SEM MANGAS, COM FORRO NO MESMO TOM EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE), COM APLICAÇÃO DE PAETÊ VERMELHO NO CENTRO DA PEÇA EM FORMATO DE DECOTE "V" PROFUNDO QUE SEGUE PARA LOGO ABAIXO DO UMBIGO. APLICAÇÃO DE FRANJAS LONGAS, DOURADA, NOS OMBROS. SHORTRS DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) AZUL BIC (MESMO TOM E TECIDO DO COLLANT) COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. SAIA DE TULE COM GLITER COSTURADA NA BERMUDA DO MEIO PARA TRÁS, FICANDO ABERTA NA FRENTE, COM TRÊS CAMADAS RODADAS/BOLEADAS DE COMPRIMENTO CURTO NA COR VERMELHA (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO MAIS "CHEIO"), EM TOM QUE HARMONIZE COM O PAETÊ DO COLLANT. TAMANHOS: 6 AO 12. GRAMPO DE CABELO BICO DE PATO TAMANHO MÉDIO, COM LAÇO VERMELHO DE PAETÊ (MESMO TECIDO DO FIGURINO) COM DETALHE DE PLUMA PRETA EM ANEXO.	CONJUNTO	19,0000	271,6100	5.160,59

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

33	CONJUNTO PALHAÇOS: MENINAS: SAIA RODADA/BOLEADO COM TRÊS CAMADAS DE TULE COM GLITER AZUL BIC (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO MAIS "CHEIO"), FITA FINA DE CETIM (NÚMERO 2 OU 3) AMARELA NA BAINHA, CINTURA COM ELÁSTICO MÉDIO DE ACORDO COM OS TAMANHOS (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10), MINI POMPONS DE 15MM ESPALHADOS ALEATÓRIAMENTE PELA SAIA NAS CORES AMARELO E VERMELHO, 20 UNIDADES. BERMUDA AZUL BIC DE SUPLEX COM (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA. COLLANT VERMELHO EM LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) VERMELHO COM FORRO NO MESMO TOM EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE), COM FECHO EMBAIXO. MANGAS BUFANTES AMARELAS COM BABADO NA BAINHA DE CETIM COM ELASTANO FORRADA COM FILÓ PARA MANTER O VOLUME. NA FRENTE DO COLLANT TRÊS POMPONS MEDIANOS DE 30MM AZUIS IMITANDO BOTÕES, VERTICALMENTE. TAMANHOS: 6 AO 12. GRAMPO DE CABELO BICO DE PATO TAMANHO MÉDIO, COM TRÊS POMPONS TAMANHO MÉDIO DE 30MM, UM DE CADA COR NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL BIC (MESMO POMPONS DO FIGURINO). MEIA CANO ALTO BRANCA (ALGODÃO COM POLIAMIDA)	CONJUNTO	20,0000	379,2200	7.584,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

34	CONJUNTO PALHAÇOS: MENINOS: CAMISETA BRANCA OU OFF DE MANGA CURTA DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO), BERMUDA DE CETIM COM ELASTANO VERMELHO DEIXANDO BEM LARGO NAS PERNAS COM UMA SOBRA DE TECIDO, PARA TAMANHOS 6, 75CM DE LRG E 35CM DE COMPRIMENTO, PARA TAMANHOS DO 8 AO 10, 82CM DE LARGURA E 40CM DE COMPRIMENTO E PARA TAMANHOS 12, 88CM DE LARGURA E 45 DE COMPRIMENTO, COSTURANDO MAIS "BOLEADO" PARA UM EFEITO MAIS LARGO, CONFORME DESENHO. ELÁSTICO NA CINTURA (ENTRE 25MM E 35MM). SUSPENSÓRIO "FAKE", LINHAS DO SUSPENSÓRIO COSTURADOS NA CAMISETA, COM LARGURA DE 15MM, NÃO ANEXADAS NAS BERMUDAS, MESMO TOM TECIDO DA BERMUDA. GRAVATA BORBOLETA DE PAETÊ VERMELHO COSTURADO NA CAMISETA. TRÊS POMPONS DE 30MM IMITANDO BOTÕES VERTICALMENTE, NA FRENTE DA CAMISETA (AZUL, AMARELO E VERMELHO). DOIS MINI POMPONS 15MM (AZUL E AMARELO) JUNTOS, UM PAR NA REGIÃO DO BOLSO, UM PAR DE CADA LADO. TAMANHOS: 6 AO 12. MEIA CANO ALTO BRANCA (ALGODÃO COM POLIAMIDA)	CONJUNTO	18,0000	176,1100	3.169,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

35	CONJUNTO PIPOCAS: MENINAS: SAIA RODADA/BOLEADA COM TRÊS CAMADAS (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO "CHEIO") DE TULE COM GLITER OU STRASS VERMELHA, COM ELÁSTICO NA CINTURA (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) COSTURADOS JUNTO AO TECIDO E MINI POMPONS BRANCOS DE 15MM ESPALHADOS PELA SAIA, CERCA DE 20 UNIDADES. COLLANT REGATA OMBRO LARGO COM FECHO EMBAIXO, DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) VERMELHO, COM FORRO NO MESMO TOM EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE). EM FORMA DE FAIXAS BRANCAS, PARA FORMAR LISTRAS CONFORME O DESENHO DE REFERÊNCIA, LISTRAS VERTICAIS LAMÊ CIRRÊ OU POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE...). BABADO VERMELHO NA MANGA COM O MESMO TULE DA SAIA, EM GRANDE VOLUME PARA QUE FIQUE FIRME. BERMUDA DE SUPLEX VERMELHA COM ELÁSTICO DE 25MM A 35MM NA CINTURA, COSTURADO JUNTO AO TECIDO. TAMANHOS: 6 AO 12. GRAMPO DE CABELO BICO DE PATO TAMANHO MÉDIO, COM UMA MINI CAIXINHA DE PIPOCA (COM PIPOCA CENOGRÁFICA DENTRO) ANEXADA (COLADA) AO GRAMPO (8 CM ALTURA NO TOTAL).	CONJUNTO	22,0000	370,5000	8.151,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

36	CONJUNTO PIPOCAS: MENINOS: CAMISETA DE MANGA CURTA BRANCA, DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO), COM LAÇO DE TAMANHO MEDIANO VERMELHO NA GOLA, NA FRENTE, COMO UMA GRAVATA, DE CETIM COM ELASTANO, COSTURADO NA CAMISETA. CALÇA RETA COM O CORPO ESTILO "JARDINEIRA", DE CETIM COM ELASTANO, VERMELHO COM BRANCO LISTRADO VERTICALMENTE, COM ELÁSTICO ENTRE 25MM E 35MM NA CINTURA, COM SUSPENSÓRIO COSTURADO NA CALÇA NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA, FORMANDO UM X NAS COSTAS E VIR PARA AMARRAR NA FRENTE, TENDO UMA CASA PARA BOTÃO ABERTA NO CORPO PARA ESTA AMARRAÇÃO DO SUSPENSÓRIO (ALÇA GRANDE PARA SOBRAR TECIDO APÓS AMARRAR). TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJUNTO	17,0000	175,0900	2.976,53
37	CONJUNTO ACROBATAS MENINOS: - CALÇA CAPRI DE CETIM COM ELASTANO PRETA, COM ELÁSTICO (25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO JUNTO AO TECIDO. CAMISETA BABY LOOK DE MANGA CURTA DE TECIDO LAMÊ CIRRÊ DOURADA COM A REFERÊNCIA. TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJUNTO	15,0000	120,4000	1.806,00
38	CONJUNTO ACROBATAS MENINAS: COLAM PRETO REGATA EM SUPLEX DE BOA QUALIDADE COM FECHO EMBAIXO. SHORTS PRETO EM SUPLEX DE BOA QUALIDADE, COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. CASACO ESTILO MÁGICO, FRENTE CURTO E MANGA LONGA, COM A PARTE DE TRÁS MAIS ALONGADA. NO TECIDO LAMÊ CIRRÊ NA COR DOURADA. DOIS BOTÕES (16 MM) PRETO NA FRENTE DO CASACO. TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJUNTO	15,0000	154,7700	2.321,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	ACESSÓRIO: LAÇO PARA O CABELO DOURADO EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ COM BICO DE PATO.				
39	CONJUNTO DANÇARINOS COM FITAS MENINOS: - CAMISETA DE MANGA CURTA NO TECIDO LAMÊ CIRRÊ NA COR VERMELHA, E COM GRAVATINHA BORBOLETA (TAMANHO DA GRAVATA DE ACORDO COM O TAMANHO DA ROUPA) AZUL ROYAL NO TECIDO LAMÊ CIRRÊ. - CALÇA AZUL ROYAL RETA, DE CETIM COM ELASTANO, COM ELÁSTICO NA CINTURA (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) COSTURADOS JUNTO AO TECIDO. TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJUNTO	12,0000	121,5800	1.458,96
40	CONJUNTO DANÇARINOS COM FITAS MENINAS:- COLAM VERMELHO REGATA EM SUPLEX DE BOA QUALIDADE COM FECHO EMBAIXO, COM GRAVATINHA BORBOLETA (TAMANHO DA GRAVATA DE ACORDO COM O TAMANHO DA ROUPA) AZUL ROYAL EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ. - SHORTS (PARA USAR POR BAIXO DA SAIA) VERMELHO EM SUPLEX DE BOA QUALIDADE, COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. - SAIA RODADA/BOLEADA COM TRÊS CAMADAS (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO "CHEIO") DE FILÓ COM GLITER OU STRASS VERMELHA, COM ELÁSTICO NA CINTURA (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) COSTURADOS JUNTO AO TECIDO.(SEPARADA	CONJUNTO	12,0000	213,0200	2.556,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	DO COLLANT). FITA AZUL ROYAL NÚMERO 9 (CETIM) NA BARRA DA SAIA. TAMANHOS: 6 AO 12. ACESSÓRIO: LAÇOS PARA O CABELO EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ VERMELHO E AZUL ROYAL COM BICO DE PATO.				
41	CONJUNTO EQUILIBRISTAS COLLANT: COLLANT ROXO VIOLETA REGATA COM FEIXO EMBAIXO, CONFECCIONADO COM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE...), APLICAÇÃO DE FAIXA FRONTAL LARGA (PEITO E ABDÔMEN) DA REGATA, VERTICALMENTE, EM TECIDO PAETÊ BRANCO. GRAVATA BORBOLETA EM PAETÊ PRETO. SAIA: SAIA RODADA/BOLEADA (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO "CHEIO") DE FILÓ ROXO EM DUAS CAMADAS, NO CÓS DA SAIA APLICAÇÃO DE PAETÊ ROXO, 06 CM DE ALTURA. SHORTRS: SHORT CURTO MESMO MATERIAL E COR DO COLLANT. CASACO: CASAQUINHO CURTO PRETO EM LAMÊ COM MANGAS FOFAS E LONGA COM FAIXA ALONGADA NA FRENTE. TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJUNTO	15,0000	270,7800	4.061,70
42	CONJUNTO EQUILIBRISTAS MENINOS: CAMISETA ROXA EM ESTILO CAMISA MANGA CURTA EM PV ANTIPILING LISA, COM TRÊS BOTÕES TAMANHO Nº20 PRETOS APLICADOS, COM GRAVATA BORBOLETA COM ELÁSTICO FINO NA COR BRANCA, TECIDO PAETÊ DE MALHA.	CONJUNTO	16,0000	121,5800	1.945,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	BERMUDA PRETA, CETIM COM ELASTANO COM ELÁSTICO NA CINTURA. CINTO/FAIXA NA CINTURA NA COR BRANCA, 10 CM EM TECIDO PAETÊ COM ELASTANO COM FEIXE ATRÁS. TAMANHOS: 6 AO 12.				
43	CONJUNTO FOCAS MENINAS: MACAQUINHO INTEIRO ATÉ NO TORNOZELO, EM POLIAMIDA DE QUALIDADE (SUPLEX, LYCRA, ELEGANCE, ETC...), COM FECHO NAS COSTAS EM ZÍPER DE 30 A 50CM DE ACORDO COM OS TAMANHOS. SOLICITADOS. COR CINZA MEIO PEITO APLICAÇÃO EM LAMÊ CIRRÊ OU PAETÊ BRANCO COM ELASTANO SAIA ROSA DE TULE, 3 CAMADAS COM FITA DE CETIM ROSA NAS PONTAS (NÚMERO 2 OU 3), E LAÇO ROSA NA FRENTE. A SAIA DEVE SER DE ELÁSTICO NA CINTURA SEPARADA DO MACAQUINHO COM ACABAMENTO NO ELÁSTICO DA SAIA. TAMANHOS: 6 AO 12. ADEREÇO:TIARA TAMANHO MÉDIO (LARGURA DE 2CM À 3CM)COM BOLA BRANCA, DO TAMANHO DE BOLA DE PISCINA DE BOLINHA	CONJUNTO	15,0000	297,0100	4.455,15
44	CONJUNTO FOCAS MENINOS: MACAQUINHO INTEIRO ATÉ NO TORNOZELO, EM POLIAMIDA DE QUALIDADE (SUPLEX, LYCRA, ELEGANCE, ETC...), COM FECHO NAS COSTAS EM ZÍPER DE 30 A 50CM DE ACORDO COM OS TAMANHOS, COR CINZA, MEIO PEITO APLICAÇÃO EM LAMÊ CIRRÊ OU PAETÊ BRANCO COM ELASTANO. TAMANHOS: 6 AO 10.	CONJUNTO	15,0000	232,1600	3.482,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

45	CONJUNTO DOCES MENINAS: COLLANT ROSA EM POLIAMIDA DE QUALIDADE, COM MANGAS DE TULE AMARELO COM ACABAMENTO EM FITA DE CETIM AZUL (NÚMERO 2 OU 3). COM ABERTURA EM GOTA ATRÁS E FEIXO EMBAIXO. SAIA EM TULE AMARELO 3 CAMADAS E UMA CAMADA DE ORGANZA CRISTAL AMARELA COBRINDO A SAIA, BARRA EM ORGANZA ROSA, FITA CETIM COMPONDO ACABAMENTO ENTRE OS TECIDOS ROSA E AMARELO E NA CINTURA DA SAIA. LAÇO DE CETIM AZUL, MESMA COR DO ACABAMENTO. TAMANHOS: 6 AO 10. ADEREÇO MENINAS: LAÇO ROSA ORGANZA COM BICO DE PATO.	CONJUNTO	17,0000	185,2500	3.149,25
46	CONJUNTO DOCES MENINOS: CAMISETA AZUL ROYAL EM CETIM COM ELASTANO MANGA CURTA. CALÇA MODELO JOGER AMARELA CETIM COM ELASTANO COM SUSPENSÓRIO EMBUTIDO. CINTURA ALTA COM ELÁSTICO ENTRE 25MM E 35MM DE ACORDO COM OS TAMANHOS DAS PEÇAS. BARRA CALÇA COM ELÁSTICO ENTRE 15MM E 25MM, DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. TAMANHOS: 6 AO 10.	CONJUNTO	15,0000	93,8100	1.407,15
47	CONJUNTO CIRCO MENINAS: COLLANT SEM MANGAS, DECOTE CANOA. COSTAS COM DECOTE GOTA E BOTÃO PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO. COR: VERMELHO, EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA OU APLICAÇÃO FRONTAL QUADRICULADA, CONFORME REFERÊNCIA. SAIA EM TULE AZUL ROYAL ABERTA NA FRENTE, COM VOLUME E DUAS CAMADAS. A SAIA DEVERÁ SER COSTURADA NO COLLANT, MANTENDO ABERTURA NA FRENTE, CONFORME REFERÊNCIA. POMPONZINHOS VERMELHOS DEVERÃO SER ESPALHADOS PELA SAIA. TAMANHOS: 6 AO 10. ADEREÇO: LAÇO COM POMPONZINHO	CONJUNTO	18,0000	149,6900	2.694,42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	VERMELHO E AZUL. COM BICO DE PATO.				
48	CONJUNTO CIRCO MENINOS: CAMISETA AZUL COM MANGA CURTA (TECIDO CETIM COM ELASTANO) COM POMPOM VERMELHO ESPALHADOS PELA CAMISETA CALÇA MODELO JOGGER, VERMELHA EM OXFORD DE BOA GRAMATURA PARA EVITAR TRANSPARÊNCIA, ELÁSTICO NA CINTURA COSTURADO JUNTO AO TECIDO (ELÁSTICOS ENTRE 25 E 35MM DE ACORDO COM OS TAMANHOS DAS PEÇAS), BARRAS COM ELÁSTICO COSTURADO JUNTO AO TECIDO. TAMANHOS: 6 AO 10.	CONJUNTO	15,0000	84,8400	1.272,60
49	CONJUNTO MALABARISTAS MENINAS: MACAQUINHO CURTO E SEM MANGAS EM CIRRÉ COM ELASTANO AZUL, EM TOM SOBRE TOM. DETALHE NO PEITO EM 'V" EM AZUL ROYAL, DOIS BOTÕES AZUIS (16MM) NA COR AZUL ROYAL E GRAVATA BORBOLETA AZUL ROYAL EM CIRRÉ COM ELASTANO. ABERTURA NAS COSTAS COM ZÍPER (TAMANHO MÉDIO) LONGO. SAIA COM ABERTURA NA FRENTE COSTURADA NO MACAQUINHO, DUAS CAMADAS DE FILÓ AZUL ROYAL. TAMANHOS: 6 AO 10. ADEREÇO: CHAPÉU PARA PRENDER NO COQUE (15CM DIÂMETRO). COM BICO DE PATO.	CONJUNTO	15,0000	240,8000	3.612,00
50	CONJUNTO MALABARISTAS MENINOS: CALÇA RETA, COM CÓS ALTO AZUL ROYAL EM CETIM COM ELASTANO, ELÁSTICO POR DENTRO DO CÓS. CAMISA AZUL (O MESMO AZUL DO	CONJUNTO	15,0000	148,5000	2.227,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

	MACAQUINHO DAS MENINAS), COM 4 BOTÕES (16MM), GRAVATA BORBOLETA AZUL ROYAL EM CIRRÊ COM ELASTANO. TAMANHOS: 6 AO 10.				
51	SAPATILHA CONFECCIONADA EM KORINO 100% POLIESTER E SOLADO DE EVA ANTIDERRAPANTE, EM CORES CONFORME O PEDIDO.	UNIDADE	400,0000	23,7900	9.516,00
52	MEIA CALÇA INFANTIL FIO 40 OPACA, CORES: PRETA E BRANCA. COMPOSIÇÃO APROXIMADAMENTE: 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UNIDADE	100,0000	22,9300	2.293,00
53	MEIA CALÇA ADULTO FIO 40 OPACA, CORES: PRETA E BRANCA. COMPOSIÇÃO APROXIMADAMENTE: 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UNIDADE	85,0000	31,6000	2.686,00
54	CAMISETA PV VORTEX MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIESTER 35% ALGODÃO), GOLA REDONDA, COSTURA DUPLA, MANGA CURTA,COR VERMELHA	UNIDADE	30,0000	29,7500	892,50
55	CAMISETA PV VORTEX MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIESTER 35% ALGODÃO), GOLA REDONDA, COSTURA DUPLA, MANGA CURTA,COR VERDE.	UNIDADE	30,0000	29,7500	892,50
56	CAMISETA PV VORTEX MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIESTER 35% ALGODÃO), GOLA REDONDA, COSTURA DUPLA, MANGA CURTA,COR BRANCA.	UNIDADE	29,3000	29,7500	871,68
Valor máximo admitido para a contratação (R$)					**189.668,43**

Valor máximo total admitido para o objeto: R$ 189.668,43 (Cento e oitenta e nove mil reais seissentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO ENTREGA

prazo máximo para entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, deverá entrar em contato com o departamento de licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

Os figurinos deverão ser entregues no horário: 8:00 às 11:30 e as 13:30 às 17:00 horas, no endereço: Avenida Sete de Setembro,209, Cidade Alta, CEP 88901-038, Araranguá SC
Todos os figurinos devem ser embalados individualmente e com identificação na embalagem, incluindo o nome e o tamanho, para facilitar a organização e o controle durante a entrega.

DA CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características como objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente **licitação.**

O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato da declarante.

DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

Será utilizado, para contratação, recursos oriundos do crédito orçamentário indicado abaixo:

9 – Secretaria de Educação e Cultura

3 – Departamento de Educação Infantil

2037 – Man. E Func. Das Unidades de ensino Infantil

15001006001 – Aplicações Diretas

3390.3999 – Outros serviços de terceiro pessoa juridico

(Cod. Red. 94)

O pagamento será realizado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da NOTA FISCAL, junto com a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Araranguá.

A Nota Fiscal deverá conter dados bancários e número da ordem de compra para encaminhar para pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

É de responsabilidade da empresa encaminhar NF para o e-mail: compras.sme@ararangua.sc.gov.br;

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade da Servido Hully Pereira Machado Gerônimo, a fiscalização será designada no ato da contratação.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

> Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo. Compete a Secretaria de Educação a gestão e fiscalização do contrato.

Hully Pereira Machado Gerônimo

Coordenadora do Departamento Infantil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Anexo em separado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Secretaria Municipal de Saúde de Araranguá, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o MENOR PREÇO POR lote

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da assinatura deste termo até , prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SETIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

7.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

7.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

7.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

7.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

8.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, **ou índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = P_0\ [(IPCA_I\ /IPCA_0\ )-1]}$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

8.11. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

8.11.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

8.11.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

8.11.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

8.11.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

8.11.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

8.11.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

8.11.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

8.12. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

8.12.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

8.13. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

9.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

9.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

9.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze)dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.12. O contratante poderá ainda:

9.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

9.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9ºdo artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1ºdo artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos noartigo 159 da referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161da Lei Federal n.14.133/2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CONTRATANTE

2- CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: ( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC. ( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p27f54b827a126.